

Processo n.: @RLA 19/00262000

Assunto: Auditoria Ordinária sobre o Contrato de Concessão n. 06/2016-FMSB, para prestação de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, celebrado entre o Município de Bombinhas e a empresa Águas de Bombinhas Saneamento SPE Ltda

Responsável: Paulo Henrique Dalago Müller

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Bombinhas

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 66/2021

O **TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do relatório de auditoria realizada na Prefeitura Municipal de Bombinhas e na Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina – ARESC -, acerca do Contrato de Concessão n. 06/2016-FMSB, para prestação de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, celebrado entre o Município de Bombinhas e a empresa Águas de Bombinhas Saneamento SPE Ltda., no valor de R\$ 1.103.269.043,00, correspondente à projeção das receitas provenientes de tarifas de água e de esgoto e da remuneração pelos serviços complementares, ao longo do prazo de concessão de 35 (trinta e cinco) anos.

2. Determinar à *Prefeitura Municipal de Bombinhas* que apresente a este Tribunal de Contas, no *prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias*, a contar da publicação desta deliberação no Diário Oficial Eletrônico do TCE – DOTC-e -, a revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, devidamente aprovada e publicada.

3. Alertar a Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina – ARESC - para que não deixe de verificar, na revisão tarifária do Contrato de Concessão n. 06/2016-FMSB do Município de Bombinhas, o índice de perdas atingido pela concessionária, assim como considerar o aumento de arrecadação decorrente da substituição antecipada dos hidrômetros, de modo a manter o equilíbrio do contrato e compartilhar os ganhos de eficiência com o município.

4. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como do *Relatório DLC/COSE/Div.3 n. 1020/2020*, à Prefeitura Municipal de Bombinhas, ao Controle Interno e à Procuradoria Jurídica daquele Município e à Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina – ARESC.

Ata n.: 4/2021

Data da sessão n.: 17/02/2021 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC